



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Credenciamento de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde; que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município, de forma complementar ao SUS, na finalidade de atender aos usuários da rede pública de saúde do município.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Credenciamento de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Dosagem de Ácido Úrico - 02.02.01.012-0	und	2330
ETP 2	Dosagem de Amilase - 2.02.01.018-0	und	280
ETP 3	Bilirrubina total e frações - 02.02.01.020-1	und	680
ETP 4	Dosagem de Cálcio - 02.02.01.021-0	und	400
ETP 5	Cálcio Ionizável - 02.02.01.022-8	und	200
ETP 6	Ceruloplasmina - 02.02.01.025-2	und	12
ETP 7	Colesterol HDL - 02.02.01.027-9	und	8000
ETP 8	Colesterol LDL - 02.02.01.028-7	und	8000
ETP 9	Colesterol Total - 02.02.01.029-5	und	8000
ETP 10	Dosagem de Creatinina - 02.02.01.031-7	und	5500
ETP 11	CPK - 02.02.01.032-5	und	100
ETP 12	CPK-MB - 02.02.01.033-3	und	100
ETP 13	Desidrogenase Láctica - 02.02.01.036-8	und	300
ETP 14	Dosagem de Ferritina - 02.02.01.038-4	und	550
ETP 15	Ferro Sérico - 02.02.01.039-2	und	550
ETP 16	Fosfatase Alcalina - 02.02.01.042-2	und	400
ETP 17	Dosagem de Fósforo - 02.02.01.043-0	und	300
ETP 18	Gama Glutamil Transferase - 02.02.01.046-5	und	900
ETP 19	Dosagem de Glicose - 02.02.01.047-3	und	8500
ETP 20	Hemoglobina Glicada - 02.02.01.050-3	und	3550
ETP 21	Dosagem de Lipase - 02.02.01.055-4	und	250
ETP 22	Dosagem de Magnésio - 02.02.01.056-2	und	300
ETP 23	Dosagem de Potássio - 02.02.01.060-0	und	300
ETP 24	Proteínas Totais - 02.02.01.061-9	und	200
ETP 25	Proteínas Totais Frações - 02.02.01.062-7	und	200
ETP 26	Dosagem de Sódio - 02.02.01.063-5	und	300
ETP 27	Transaminase Glutâmico Oxalacética - 02.02.01.064-3	und	3000
ETP 28	Transaminase Glutâmico Pirúvica - 02.02.01.065-1	und	3000
ETP 29	Dosagem Triglicerídeos - 02.02.01.067-8	und	6200
ETP 30	Dosagem de Ureia - 02.02.01.069-4	und	5500

ETP 31	Vitamina B12 - 02.02.01.070-8	und	500
ETP 32	Hidroxivitamina D 25 - 02.02.01.076-7	und	900
ETP 33	Reticulócitos - 02.02.02.003-7	und	70
ETP 34	Determinação de Tempo de Coagulação - 02.02.02.007-0	und	1500
ETP 35	Determinação Velocidade de Hemossedimentação - 02.02.02.015-0	und	200
ETP 36	Hemograma Completo - 02.02.02.038-0	und	12000
ETP 37	Leucograma - 02.02.02.039-8	und	12
ETP 38	Determinação de Complemento CH50 - 02.02.03.006-7	und	15
ETP 39	Antígeno Prostático Específico (PSA) - 02.02.03.010-5	und	1000
ETP 40	Complemento C3 - 02.02.03.012-1	und	20
ETP 41	Complemento C4 - 02.02.03.013-0	und	20
ETP 42	Imunoglobulina A (IGA) - 02.02.03.015-6	und	150
ETP 43	Imunoglobulina E (IGE) - 02.02.03.016-4	und	150
ETP 44	Proteína C Reativa - 02.02.03.020-2	und	4000
ETP 45	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA - 02.02.03.027-0	und	20
ETP 46	Pesquisa de Anticorpos Anti-hiv 1 + Anti-hiv 2 - 02.02.03.030-0	und	2000
ETP 47	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O - 02.02.03.047-4	und	1000
ETP 48	Pesquisa de Anticorpos Anti núcleo - 02.02.03.059-8	und	500
ETP 49	Pesquisa de Anticorpos Anti-Tireoglobulina - 02.02.03.062-8	und	30
ETP 50	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti HBS) - 02.02.03.063-6	und	2000
ETP 51	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti HCV) - 02.02.03.067-9	und	2000
ETP 52	Pesquisa de Anticorpos Heterófilos contra o vírus Epstein-Barr - 02.02.03.073-3	und	50
ETP 53	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovírus - 02.02.03.074-1	und	1500
ETP 54	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma - 02.02.03.076-8	und	1500
ETP 55	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da rubéola - 02.02.03.081-4	und	1500
ETP 56	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Varicela - Herpes Zoster - 02.02.03.082-2	und	10
ETP 57	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovírus - 02.02.03.085-7	und	1500
ETP 58	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma - 02.02.03.087-3	und	1500
ETP 59	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da rubéola - 02.02.03.092-0	und	1500
ETP 60	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) - 02.02.03.097-0	und	2000
ETP 61	VDRL p/ detecção de sífilis em gestante - 02.02.03.117-9	und	1500
ETP 62	Troponina - 02.02.03.120-9	und	500
ETP 63	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiúrus Oxiura) - 02.02.04.005-4	und	10
ETP 64	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas (Fezes/MIF) - 02.02.04.012-7	und	6000
ETP 65	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes - 02.02.04.014-3	und	100
ETP 66	Sumário de Urina - 02.02.05.001-7	und	10000
ETP 67	Clearance de Creatinina - 02.02.05.002-5	und	50
ETP 68	Dosagem de Microalbumina na Urina - 02.02.05.009-2	und	100
ETP 69	Proteinúria 24 horas - 02.02.05.011-4	und	100
ETP 70	Dosagem de Estradiol - 02.02.06.016-0	und	350
ETP 71	Dosagem de Gonadotrina Coriônica Humana (Beta HCG) - 02.02.06.021-7	und	500
ETP 72	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH) - 02.02.06.023-3	und	350
ETP 73	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH) - 02.02.06.024-1	und	350
ETP 74	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH) - 02.02.06.025-0	und	350
ETP 75	Dosagem de Insulina - 02.02.06.026-8	und	350
ETP 76	Dosagem de Paratormônio - 02.02.06.027-6	und	350
ETP 77	Dosagem de Progesterona - 02.02.06.029-2	und	350
ETP 78	Dosagem Prolactina - 02.02.06.030-6	und	300
ETP 79	Dosagem Testosterona Total - 02.02.06.034-9	und	300
ETP 80	Dosagem Testosterona Livre - 02.02.06.035-7	und	300
ETP 81	Dosagem de Tiroxina (T4) - 02.02.06.037-3	und	300
ETP 82	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE) - 02.02.06.038-1	und	300
ETP 83	Dosagem de Triiodotironina (T3) - 02.02.06.039-0	und	400
ETP 84	Antibiograma - 02.02.08.001-3	und	200
ETP 85	Cultura de bactérias Identificação (Urocultura) - 02.02.08.008-0	und	1000
ETP 86	Hemocultura - 02.02.08.015-3	und	15
ETP 87	Teste Não Treponêmico p/ detecção de sífilis - 02.02.08.023-4	und	1500
ETP 88	Prova do látex p pesquisa do fator Reumatoide - 02.02.09.030-2	und	200
ETP 89	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO - 02.02.12.002-3	und	1500
ETP 90	Pesquisa fator RH - 02.02.12.008-2	und	1500
ETP 91	Exame anátomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama) - 02.03.02.003-0	und	600
ETP 92	Dosagem de Lítio - 02.02.07.025-5	und	350
ETP 93	Dosagem de Zinco - 02.02.07.035-2	und	500
ETP 94	Dosagem de Cobre - 02.02.07.019-0	und	300
ETP 95	Dosagem de Cortisol - 02.02.06.013-6	und	300
ETP 96	Dosagem de Transferrina - 02.02.01.066-0	und	200

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 10 (dez) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Credenciamento de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 759.086,62:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Dosagem de Ácido Úrico - 02.02.01.012-0		und	2330	1,85	4.310,50
ETP 2	Dosagem de Amilase - 2.02.01.018-0		und	280	2,25	630,00
ETP 3	Bilirrubina total e frações - 02.02.01.020-1		und	680	2,01	1.366,80
ETP 4	Dosagem de Cálcio - 02.02.01.021-0		und	400	1,85	740,00
ETP 5	Cálcio Ionizável - 02.02.01.022-8		und	200	3,51	702,00
ETP 6	Ceruloplasmina - 02.02.01.025-2		und	12	3,68	44,16
ETP 7	Colesterol HDL - 02.02.01.027-9		und	8000	3,51	28.080,00
ETP 8	Colesterol LDL - 02.02.01.028-7		und	8000	3,51	28.080,00
ETP 9	Colesterol Total - 02.02.01.029-5		und	8000	1,85	14.800,00

CONDE - PB

FLS 358

ETP 10	Dosagem de Creatinina - 02.02.01.031-7	und	5500	1,85	10.175,00
ETP 11	CPK - 02.02.01.032-5	und	100	3,68	368,00
ETP 12	CPK-MB - 02.02.01.033-3	und	100	4,12	412,00
ETP 13	Desidrogenase Láctica - 02.02.01.036-8	und	300	3,68	1.104,00
ETP 14	Dosagem de Ferritina - 02.02.01.038-4	und	550	15,59	8.574,50
ETP 15	Ferro Sérico - 02.02.01.039-2	und	550	3,51	1.930,50
ETP 16	Fosfatase Alcalina - 02.02.01.042-2	und	400	2,01	804,00
ETP 17	Dosagem de Fósforo - 02.02.01.043-0	und	300	2,01	603,00
ETP 18	Gama Glutamil Transferase - 02.02.01.046-5	und	900	3,51	3.159,00
ETP 19	Dosagem de Glicose - 02.02.01.047-3	und	8500	1,85	15.725,00
ETP 20	Hemoglobina Glicada - 02.02.01.050-3	und	3550	7,86	27.903,00
ETP 21	Dosagem de Lipase - 02.02.01.055-4	und	250	2,25	562,50
ETP 22	Dosagem de Magnésio - 02.02.01.056-2	und	300	2,01	603,00
ETP 23	Dosagem de Potássio - 02.02.01.060-0	und	300	1,85	555,00
ETP 24	Proteínas Totais - 02.02.01.061-9	und	200	1,40	280,00
ETP 25	Proteínas Totais Frações - 02.02.01.062-7	und	200	1,85	370,00
ETP 26	Dosagem de Sódio - 02.02.01.063-5	und	300	1,85	555,00
ETP 27	Transaminase Glutâmico Oxalacética - 02.02.01	und	3000	2,01	6.030,00
ETP 28	Transaminase Glutâmico Pirúvica - 02.02.01.06	und	3000	2,01	6.030,00
ETP 29	Dosagem Triglicerídeos - 02.02.01.067-8	und	6200	3,51	21.762,00
ETP 30	Dosagem de Ureia - 02.02.01.069-4	und	5500	1,85	10.175,00
ETP 31	Vitamina B12 - 02.02.01.070-8	und	500	15,24	7.620,00
ETP 32	Hidroxivitamina D 25 - 02.02.01.076-7	und	900	15,24	13.716,00
ETP 33	Reticulócitos - 02.02.02.003-7	und	70	2,78	194,60
ETP 34	Determinação de Tempo de Coagulação - 02.02.0	und	1500	2,73	4.095,00
ETP 35	Determinação Velocidade de Hemossedimentação	und	200	2,73	546,00
ETP 36	Hemograma Completo - 02.02.02.038-0	und	12000	4,11	49.320,00
ETP 37	Leucograma - 02.02.02.039-8	und	12	2,73	32,76
ETP 38	Determinação de Complemento CH50 - 02.02.03.	und	15	9,25	138,75
ETP 39	Antígeno Prostático Específico (PSA) - 02.02.	und	1000	16,42	16.420,00
ETP 40	Complemento C3 - 02.02.03.012-1	und	20	17,16	343,20
ETP 41	Complemento C4 - 02.02.03.013-0	und	20	17,16	343,20
ETP 42	Imunoglobulina A (IGA) - 02.02.03.015-6	und	150	17,16	2.574,00
ETP 43	Imunoglobulina E (IGE) - 02.02.03.016-4	und	150	9,25	1.387,50
ETP 44	Proteína C Reativa - 02.02.03.020-2	und	4000	2,83	11.320,00
ETP 45	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA - 02.02.03.02	und	20	8,67	173,40
ETP 46	Pesquisa de Anticorpos Anti-hiv 1 + Anti-hiv	und	2000	10,00	20.000,00
ETP 47	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O -	und	1000	2,83	2.830,00
ETP 48	Pesquisa de Anticorpos Anti núcleo - 02.02.03	und	500	17,16	8.580,00
ETP 49	Pesquisa de Anticorpos Anti-Tireoglobulina -	und	30	17,16	514,80
ETP 50	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Sup	und	2000	18,55	37.100,00
ETP 51	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepat	und	2000	18,55	37.100,00
ETP 52	Pesquisa de Anticorpos Heterófilos contra o v	und	50	2,83	141,50
ETP 53	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovíru	und	1500	11,00	16.500,00
ETP 54	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma - 0	und	1500	16,97	25.455,00
ETP 55	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da	und	1500	17,16	25.740,00
ETP 56	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da	und	10	17,16	171,60
ETP 57	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovíru	und	1500	11,61	17.415,00
ETP 58	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma - 0	und	1500	18,55	27.825,00
ETP 59	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da	und	1500	17,16	25.740,00
ETP 60	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus d	und	2000	18,55	37.100,00
ETP 61	VDRL p/ detecção de sífilis em gestante - 02.0	und	1500	2,83	4.245,00
ETP 62	Troponina - 02.02.03.120-9	und	500	9,00	4.500,00
ETP 63	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiúrus	und	10	1,65	16,50
ETP 64	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas (Feze	und	6000	1,65	9.900,00
ETP 65	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes - 02.02.0	und	100	1,65	165,00
ETP 66	Sumário de Urina - 02.02.05.001-7	und	10000	3,70	37.000,00
ETP 67	Clearance de Creatinina - 02.02.05.002-5	und	50	3,51	175,50
ETP 68	Dosagem de Microalbumina na Urina - 02.02.05.	und	100	8,12	812,00
ETP 69	Proteinúria 24 horas - 02.02.05.011-4	und	100	2,04	204,00
ETP 70	Dosagem de Estradiol - 02.02.06.016-0	und	350	10,15	3.552,50
ETP 71	Dosagem de Gonadotrina Coriônica Humana (Bet	und	500	7,85	3.925,00
ETP 72	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH	und	350	7,89	2.761,50
ETP 73	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH) - 02.0	und	350	8,97	3.139,50
ETP 74	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH) -	und	350	8,96	3.136,00
ETP 75	Dosagem de Insulina - 02.02.06.026-8	und	350	10,17	3.559,50
ETP 76	Dosagem de Paratormônio - 02.02.06.027-6	und	350	43,13	15.095,50
ETP 77	Dosagem de Progesterona - 02.02.06.029-2	und	350	10,22	3.577,00
ETP 78	Dosagem Prolactina - 02.02.06.030-6	und	300	10,15	3.045,00
ETP 79	Dosagem Testosterona Total - 02.02.06.034-9	und	300	10,43	3.129,00
ETP 80	Dosagem Testosterona Livre - 02.02.06.035-7	und	300	13,11	3.933,00
ETP 81	Dosagem de Tiroxina (T4) - 02.02.06.037-3	und	300	8,76	2.628,00
ETP 82	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE) - 02.02.	und	300	11,60	3.480,00
ETP 83	Dosagem de Triiodotironina (T3) - 02.02.06.03	und	400	8,71	3.484,00
ETP 84	Antibiograma - 02.02.08.001-3	und	200	4,98	996,00
ETP 85	Cultura de bactérias Identificação (Urocultu	und	1000	5,62	5.620,00
ETP 86	Hemocultura - 02.02.08.015-3	und	15	11,49	172,35

ETP 87	Teste Não Treponêmico p/ detecção de sífilis - CONDE PB	und	1500	5,04	7.560,00
ETP 88	Prova do látex p pesquisa do fator Reumatoide	und	200	1,89	378,00
ETP 89	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	und	1500	1,37	2.055,00
ETP 90	Pesquisa fator RH - 02.02.12.008-2	und	1500	1,37	2.055,00
ETP 91	Exame anátomo-patológico para congelamento /	und	600	40,78	24.468,00
ETP 92	Dosagem de Lítio - 02.02.07.025-5	und	350	2,25	787,50
ETP 93	Dosagem de Zinco - 02.02.07.035-2	und	500	15,65	7.825,00
ETP 94	Dosagem de Cobre - 02.02.07.019-0	und	300	3,51	1.053,00
ETP 95	Dosagem de Cortisol - 02.02.06.013-6	und	300	9,86	2.958,00
ETP 96	Dosagem de Transferrina - 02.02.01.066-0	und	200	4,12	824,00
				Total	759.086,62

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Credenciamento de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde; que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município, de forma complementar ao SUS, na finalidade de atender aos usuários da rede pública de saúde do município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Credenciamento de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

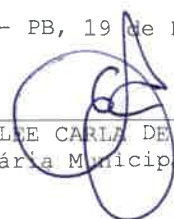
Salienta-se que a forma de contratação será por credenciamento, nos termos do Art. 79, inciso I, c/c o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Trata-se de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

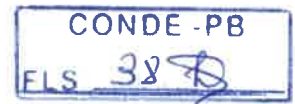
A escolha pela contratação por credenciamento, considerados os aspectos, características e peculiaridades da despesa, configurando hipótese de inviabilidade de competição, é motivada pelo entendimento de que a realização do referido processo de chamamento público, por sua definição e dinâmica, representa a solução mais adequada para a Administração, destacando que a referida despesa atende, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Conde - PB, 19 de Dezembro de 2024.


EMANUEL DE MACÊDO SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde; que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município, de forma complementar ao SUS, na finalidade de atender aos usuários da rede pública de saúde do município.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

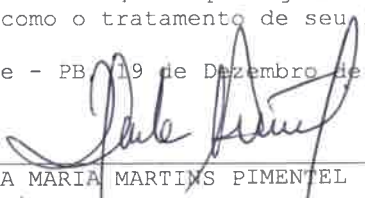
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Conde - PB, 19 de Dezembro de 2024.


KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL
Prefeita